



Assinado em 20 de abril de 2005
20/04/2005 08:57:24

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11594 DE 20 DE ABRIL DE 2005.

Promove Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 20, inciso III, do Decreto nº 54, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Administrativos, a contar de 21 de abril de 2005, por haverem concluído com aproveitamento o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração PM/2005, na ordem de classificação final, os seguintes Policiais Militares:


I – 1º SGT PM RE 01297-4 ANTÔNIO DE OLIVEIRA; e

II – SUB TEN PM RE 00437-9 CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral Polícia Militar do Estado de Rondônia

Doc 861



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11994 DE 20 DE ABRIL DE 2005

Francisco Antônio da França Júnior do Estado
de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, da Constituição Federal e, de acordo com o art. 113, inciso III, da Constituição do Estado de Rondônia, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Para garantir a unidade administrativa do Estado de Rondônia, no âmbito do Poder Executivo, a partir de 01 de abril de 2005, as funções administrativas de caráter permanente e de caráter temporário, bem como as funções de natureza técnica, de caráter permanente e de caráter temporário, exercidas atualmente por servidores públicos em comissão, são extintas.

ARTIGO 1º - FICAM EXTINTAS AS FUNÇÕES DE CARÁTER TEMPORÁRIO

1 - FICAM EXTINTAS AS FUNÇÕES DE CARÁTER TEMPORÁRIO EXERCIDAS POR SERVIDORES PÚBLICOS

2 - ESTAS FUNÇÕES PASSAM A TER VIGOR APÓS A DATA DE SUA EXTINÇÃO

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2005. - O GOV. FRANCISCO ANTÔNIO DA FRANÇA JÚNIOR

~~Francisco Antônio da França Júnior~~
GOVERNADOR

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMALHO - C.F.P. Nº 11994
Secretaria de Administração do Estado de Rondônia